

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are two stars. The word "LABORE" is written in a serif font across the upper part of the shield. In the center, a circular gear contains a stylized fish swimming in water. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a banner curves across the shield with the word "MARACANAÚ" written on it.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 821 / 2001

DE 18 / dezembro / 2001

MARACANAÚ

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

Júlio César Costa Lima  
**PREFEITO MUNICIPAL**



LEI Nº 821, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Doadores de Sangue que contarem no mínimo de 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxas de inscrições nos concursos públicos municipais, realizados no prazo de até 12 meses decorridos da última doação.


Art. 2º - A comprovação do que estabelece o artigo anterior, dar-se á medida a apresentação de certidão ou atestado expedida pelo Órgão Receptor, no caso, HEMOCE ou FUJISAN.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada no prazo de (60) sessenta dias, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 18 DE DEZEMBRO 2001.

  
**JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal

  
J. F. Fernandes Câmara  
PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 061/2001**

**“Dispõe sobre incentivo á Doação de Sangue e adota providências..**

A Câmara Municipal de Maracanaú decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º** . Os Doadores de Sangue que contarem no mínimo de 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxas de inscrições nos concursos públicos municipais, realizados no prazo de até 12 meses decorridos da última doação.

**Art. 2º** . A comprovação do que estabelece o artigo anterior, dar-se á medida a apresentação de certidão ou atestado expedida pelo Órgão Receptor, no caso, HEMOCE ou FUJISAN.

**Art. 3º** Esta Lei será regulamentada no prazo de (60) sessenta dias, pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 17 de Dezembro de 2.001

  
**JOÃO JOSÉ PINTO**  
PRESIDENTE DA CMMc